



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.092/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.439/PMMA/2023, autorizado para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para cobrir despesas com diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	25000000	R\$
PMMA/GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete do prefeito	Diárias – pessoal civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	50.000,00
Total								50.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003